



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ETC.

EDITAL Nº 029/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL 024/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social: ALMEIDA & RUELA LTDA
Logradouro: RUA NECA BATISTA, Nº, 30 – BAIRRO CENTRO
Cidade: ERVÁLIA/MG, CEP: 36555-000
CNPJ: 01.206.102/0001-20, Inscrição Estadual 240.970.321.0063
Tel.: (32) 3554-1117 – E-MAIL: almeidaeruela@hotmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Almeida & Ruela Ltda, denominada simplesmente **DETENTORA** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, representada neste ato pelo Sr. Alcício Emídio de Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.126.267 SSP/GO e CPF n.º 454.754.406-97, residente e domiciliado à Fazenda Água Limpa, s/n, Zona Rural, município de Ervália/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de construção em geral, botinas, ferramentas, telas, tambores plásticos dentre outros conforme especificações constantes no anexo I, destinados à realização, reparação, conservação e ou manutenção de obras. Os materiais serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1	Areia fina	M³	100	PORTO FIRME	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Areia grossa	M³	100	PORTO FIRME	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3	bloco de cimento vedação 14x19x39 Fck= 2,5 Mpa	UNID	10000	KAIRO	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
9	Cimento Portland CII 32 - saco com 50 kg	SC	8000	TUPI	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
11	Ferro 3/8 CA-50A	VARA	200	BELGO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
12	Ferro 4.2 CA-60B	VARA	1000	BELGO	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	Ferro 5.0 CA-60B	VARA	1000	BELGO	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
14	FERRO 5/16 CA-50A	VARA	400	BELGO	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
15	Lajota 19 x 19 x 9	UNID	10000	CERAMICA MASSAMBARA	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
24	Pedra marroada	M³	100	PEDREIRA ERVALIA	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
25	PEDRA POLIÉDRICA (PÉ-DE- MOLEQUE)	M³	300	PEDREIRA ERVALIA	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00
29	aguarrás 900ml	LT	150	IRAJA	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
38	ARAME GALV. FIO 22	KG	100	REFOC	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
41	Argamassa saco com 20 kg	SC	300	QUARTZOLIT	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
42	Argila saco com 18 kg	SC	300	LIDER	R\$ 2,85	R\$ 855,00
48	BARRA ROSCADA 5/16	UNID	50	UNC ZINC	R\$ 3,10	R\$ 155,00
56	BUCHA PLASTICA Nº 12 PARA PAREDE	UNID	600	USAF	R\$ 0,10	R\$ 60,00
60	caixa d' agua de 1000 litros polietileno	UNID	40	FORTILEV	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
61	CAIXA D'AGUA 310 LT EM POLIETILENO	UNID	50	FORTELEV	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
62	Caixa de descarga de 9 litros	UNID	30	AMANCO	R\$ 20,50	R\$ 615,00
63	CAL PARA MASSA SACO 20 KG	SC	100	SUPERCAL	R\$ 7,40	R\$ 740,00
64	Cal para pintura com 8 kg	SC	80	FIX	R\$ 6,00	R\$ 480,00
74	CHIBANCA COM CABO	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
96	FACAO MATO CB PLAST Nº 14	UNID	10	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 115,00
97	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	UNID	80	HELA	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
98	FECHADURA INTERNA COMPLETA	UNID	80	HELA	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
99	Fechadura para banheiro Interna de embutir	UNID	50	HELA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
101	FITA ZEBRADA SEGURANÇA ROLO	UNID	20	PLASTICOR	R\$ 7,85	R\$ 157,00
103	Forro PVC 20cm branco	M²	1500	DURO PVC	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
107	liquibrilho 3,6 l	GALÃO	20	CORAL	R\$ 46,00	R\$ 920,00
122	Massa corrida 18l	LATA	50	CORAL	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
123	massa corrida 3.600	LATA	80	CORAL	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
124	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	SC	120	ARGALIT	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
132	parafuso fenda 1/8"	UNID	1000	JOMARCO	R\$ 0,10	R\$ 100,00
136	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 60	UNID	300	JOMARCO	R\$ 0,49	R\$ 147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

137	PARAFUSO TIPO FENDA PARA MADEIRA 5.5 X 75	UNID	1000	JOMARCO	R\$ 0,26	R\$ 260,00
143	piso cerâmico 45 x 45 PI 5	M²	400	CEPAR	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
147	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 80 X 210	UNID	20	PAU BRASIL	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
148	PORTA LISA 70 X 2,10 PARA PINTURA	UNID	20	PAU BRASIL	R\$ 48,00	R\$ 960,00
149	PORTA LISA 70 X 2,10 PARA VERNIZ	UNID	20	PAU BRASIL	R\$ 81,90	R\$ 1.638,00
150	PORTA LISA 80 X 2,10 PARA PINTURA	UNID	20	PAU BRASIL	R\$ 48,00	R\$ 960,00
151	PORTA LISA 80 X 2,10 PARA VERNIZ	UNID	20	PAU BRASIL	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
160	REBOQUIT MASSA FINA SACO 20 KG	SC	80	QUARTZOLIT	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
163	Rejunte embalagem 01kg (cores variadas)	KG	200	QUARTZOLIT	R\$ 3,40	R\$ 680,00
164	REVESTIMENTO INTERNO COR CLARA CLASSE A	M²	200	CEPAR	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
165	RIBITE 4.8 X 14MM	UNID	500	JOMARCO	R\$ 0,13	R\$ 65,00
166	RIBITE 4.8 X 25MM	UNID	500	JOMARCO	R\$ 0,14	R\$ 70,00
167	RODA FORRO EM PVC	METRO	300	DURO PVC	R\$ 1,89	R\$ 567,00
177	SERRA CIRCULAR 1.200 WATTS 127 V	UNID	5	BOSCH	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
183	Telha colonial cerâmica dupla	UNID	5000	GATTI	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
184	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 METROS	UNID	400	PRECON	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
186	tinner 1 litro	LT	150	IRAJA	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
196	Torneira para lavatório 1/2" - metal C50	UNID	50	KLM	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
206	Vaso sanitário branco	UNID	10	DECA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
207	vaso sanitário com caixa acoplado	UNID	10	DECA	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
224	FURADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA DE 500 WATTS OU SUPERIOR 127V 3/8"	UNID	20	BOSCH	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
225	FURADEIRA 2 VELOCIDADES SEMI PROFISSIONAL 550 WATTS OU SUPERIOR 127 V	UNID	20	BOSCH	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
234	Maderite 2.20 x 1.10 mts com 14 mm de espessura cola fenonica	UNID	100	MACASIL	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
246	TAMBOR USADO DE PLÁSTICO 200 LT COM TAMPAS DE ROSCA	UNIDADE	40	OLIVES	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
251	Adap. Soldável curto com bolsa e rosca 20mm 1/2	UNID	150	AMANCO	R\$ 0,25	R\$ 37,50
253	Adap. Soldável curto com bolsa e rosca 32mm 1	UNID	100	AMANCO	R\$ 0,85	R\$ 85,00
262	cap.soldavel 40mm.	UNID	50	AMANCO	R\$ 1,45	R\$ 72,50
263	curva 45° 3/4 P V C	UNID	200	AMANCO	R\$ 0,70	R\$ 140,00
264	curva 90° soldavel 20mm	UNID	200	AMANCO	R\$ 1,15	R\$ 230,00
266	curva 90° soldavel 32mm	UNID	200	AMANCO	R\$ 3,80	R\$ 760,00
267	curva 90° soldavel 40mm	UNID	200	AMANCO	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

269	joelho 3/4 x 1/2 azul	UNID	200	AMANCO	R\$ 2,10	R\$ 420,00
273	joelho 45° soldavel 32mm	UNID	200	AMANCO	R\$ 1,70	R\$ 340,00
276	joelho 90° soldavel 40mm	UNID	200	AMANCO	R\$ 2,50	R\$ 500,00
278	joelho 90° soldavel e com rosca 25mm*3/4	UNID	200	AMANCO	R\$ 1,30	R\$ 260,00
279	Junção PVC esgoto 100x100	UNID	80	AMANCO	R\$ 11,00	R\$ 880,00
281	luva pvc 90°x1"	unid	100	AMANCO	R\$ 1,03	R\$ 103,00
284	luva soldavel 32mm	UNID	200	AMANCO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
287	luva soldavel e bucha de latão 25mm*3/4	UNID	100	AMANCO	R\$ 2,40	R\$ 240,00
293	registro de 1 1/2 de gaveta c/ acab. C50	UNID	50	KLM	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
299	tampao 3/4 cola	UNID	50	AMANCO	R\$ 0,48	R\$ 24,00
300	tampão de 1/2 rosca	UNID	50	AMANCO	R\$ 0,48	R\$ 24,00
306	tê soldavel 40mm	UNID	150	AMANCO	R\$ 5,20	R\$ 780,00
313	tubo de 40mm soldavel	UNID	200	AMANCO	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
315	Tubo de esgoto 100 mm classe A	UNID	500	AMANCO	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
316	Tubo de esgoto 150 mm classe A	UNID	200	AMANCO	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
317	tubo de esgoto 75 mm classe A	UNID	200	AMANCO	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
319	união soldavel 32mm.	UNID	150	AMANCO	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
320	união soldavel 40mm.	UNID	150	AMANCO	R\$ 11,85	R\$ 1.777,50
321	união soldavel 50mm.	UNID	150	AMANCO	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
322	VALVULA DESCARGA 1 1/2	UNID	30	DECA HIDRA	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
						R\$ 419.286,70

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 024/2016 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 419.286,70 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues de parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devendo ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da da respectiva ordem de fornecimento, assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a marca e o valor dos produtos. **A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual.**

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Hoje em Dia e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2014 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.002.001.04.122.0002.2.029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREF - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010 - 02.003.001.04.122.0002.2.030 MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 040 - 02.005.002.12.122.0002.2.211 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 103 - 02.006.001.04.122.0002.2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 164 - 02.006.001.04.122.0002.1.214 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 159 - 02.008.002.08.244.0005.2.228 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA FICHA 369 - 02.009.001.15.452.0021.1.271 AQUIS. MAQUINAS EQUIP. E VEICULOS P LIMPEZA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 389 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 421.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 12 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALMEIDA & RUELA LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS _____
